Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7886 Pág: C1
24 MAIO 2017
AUT. 21
Pl. 29

LEI Nº. 020/2017

Súmula:- Dispõe sobre a permissão onerosa de espaços no Terminal Rodoviário Interestadual da Cidade de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Concede a permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Rodoviário Interestadual João Batista Boscardin Filho, no Município de Apucarana.

Parágrafo único. O prazo para a permissão de que trata o *caput* desse artigo será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da Administração Pública.

Art. 2º A permissão onerosa de uso autorizado por essa Lei será concedida às pessoas que se encontravam na posse direta dos espaços em 15 de março de 2017, data final do contrato de concessão do Terminal Rodoviária.

Art. 3° A permissão será reduzida a termo individual para cada um dos permissionários, constando no mínimo sua qualificação, a duração máxima da permissão e sua precariedade.

Parágrafo único. Também constará do termo o valor a ser pago por metro quadrado de espaço público utilizado, conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Apucarana, em anexo.

Art. 4º A permissão de que trata essa Lei será concedida de forma precária, não gerando ao permissionário qualquer indenização ou reembolso pelas benfeitorias necessárias ou voluptuárias realizadas no espaço público quando do desfazimento unilateral do Termo de Permissão pela Administração Pública.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 22 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 25/05/17
Rosa mais 515

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal